



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL N° 5/2024

SELEÇÃO INTERNA DE BOLSISTAS  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE PÓS-GRADUAÇÃO (PIBPG) - CICLO 2024  
CHAMADA CNPq N° 35/2023

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Ceará torna pública a abertura de edital de seleção interna de candidatos ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), nos termos da:

[Chamada CNPq N° 35/2023 - Apoio à Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação: Bolsas de Formação – Mestrado e Doutorado](#), da [Portaria CNPq n° 997/2022 - Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação \(PIBPG\)](#) e da [RN CNPq 017/2006 - Bolsas por Quota no País](#).

## 1 DA FINALIDADE

- 1.1** O presente edital tem por objetivo normatizar a seleção de candidatos(as) ao Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), em conformidade com os termos dos documentos aludidos acima.
- 1.2** As etapas de seleção de bolsistas ficarão a cargo da Coordenação/Comissão de Bolsas dos Programas de Pós-Graduação, sob a supervisão da PRPPG, e balizadas pelos documentos supracitados e demais normativos que disciplinam a concessão de bolsas acadêmicas, objeto deste edital.

## 2 DOS OBJETIVOS

- 2.1** Aprimorar a pesquisa científica, tecnológica e de inovação na UFC por meio de capacitação de recursos humanos em programas de pós-graduação consolidados e em consolidação;
- 2.2** Fomentar o desenvolvimento de pesquisas com foco na geração de inovação e impacto socioambiental, social, econômico e cultural, em nível local, regional e nacional;
- 2.3** Promover a interdisciplinaridade e solidariedade entre os PPGs, na forma de colaboração e de publicações conjuntas, com pesquisadores de PPGs sediados em Campi do interior e/ou de outras instituições;
- 2.4** Incentivar o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação nos temas estratégicos definidos pela UFC; e
- 2.5** Fortalecer a participação da UFC em redes de pesquisas nacionais e internacionais, destacando-se pelo desenvolvimento da ciência, tecnologia, inovação e empreendedorismo.

## 3 DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

**3.1** Para a alocação das bolsas de estudo, serão considerados os dados dos(as) candidatos(as) dos PPGs acadêmicos elegíveis, que atendam aos seguintes critérios:

**Critério 1:** conceito CAPES vigente do PPG (AQ CAPES 2017-2020). Estão aptos a participar desta seleção os PPGs com conceito 5, 6 e 7;

**Critério 2 (1 ponto):** os temas prioritários de pesquisa a serem fomentados devem mostrar, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação direta e potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Erradicação da pobreza; Fome zero e agricultura sustentável; Saúde e bem-estar; Educação de qualidade; Igualdade de gênero; Água limpa/saneamento; Energia limpa e acessível; Trabalho digno e crescimento econômico; Indústria, inovação e infraestrutura; Redução das desigualdades; Cidades e comunidades sustentáveis; Consumo e produção responsáveis; Combate a mudanças climáticas; Vida debaixo d'água; Vida sobre a terra; Paz, justiça e instituições eficazes e Parcerias em prol das metas.

**Critério 3:** pesquisas em parceria com pesquisadores(as) de Instituições de Ensino e/ou Pesquisa sediadas no exterior (2 pontos); fora do estado do Ceará (1 ponto); no estado do Ceará (0,75 ponto); na mesma localidade do PPG externo à UFC (0,50 ponto); e outro PPG da UFC na mesma localidade (0,25 ponto). Nessa sequência de prioridade e comprovação por carta de concordância do(a) pesquisador(a) colaborador(a) explicitando a parceria.

**Critério 4:** pesquisas com envolvimento direto dos PPGs 5, 6 e 7 (AQ CAPES 2017-2020) com abordagem trans/inter/multidisciplinaridade, traduzida pela articulação de PPGs, incluindo aqueles 3 e 4, e ligados à grupos de pesquisa de cursos dos Campi do interior, com potenciais impactos na pesquisa da UFC (1,5 ponto). Propostas de estudantes com orientador(a) PQ (1 ponto).

**Critério 5:** alinhamento do planejamento estratégico do PPG, elaborado e/ou atualizado nos últimos 4 anos [2023-2027], com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFC; bem como o alinhamento da(s) área(s) de concentração e linhas de pesquisa com os objetivos institucionais da UFC, notadamente o de fomentar a geração de conhecimentos voltados ao desenvolvimento sustentável do Ceará e do Nordeste (1 ponto).

**3.2** A Comissão de Bolsa do PPG poderá selecionar o(a) candidato(a) que satisfaça os requisitos abaixo, além daqueles já expressos nos atos normativos supracitados:

**I** - ser estudante ingressante em curso stricto sensu, acadêmico da UFC, a partir do 1º semestre de 2024;

**II** - estar cadastrado(a) na Plataforma Lattes do CNPq, devendo manter seu currículo atualizado;

**III** - ser brasileiro(a), nato(a) ou naturalizado(a), ou estrangeiro(a) em situação regular no país;

**IV** - estar regularmente matriculado no PPG participante;

**V** - ser selecionado(a) pela Coordenação do PPG e indicado(a) pelo Representante Institucional ao CNPq;

**VI** - não estar aposentado(a);

**VII** - não possuir vínculo empregatício ou funcional, observada as condições e ressalvas da portaria CNPq 997/2022;

**VIII** - não acumular bolsa do PIBPG, com outras concedidas por qualquer instituição nacional ou internacional, salvo casos previstos em norma específica;

**IX** - não ter usufruído de todo o tempo regulamentar de bolsa na mesma modalidade, concedida pelo CNPq, CAPES ou outra agência pública;

**X** - apresente perfil compatível com a necessidade de atuação nas atividades acadêmicas e de pesquisa do PPG.

#### 4 DO CRONOGRAMA

**4.1** O presente edital está alinhado com o cronograma definido pelo CNPq, para a inscrição dos(as) bolsistas, podendo ser revisto, mediante aditivos, caso os prazos do CNPq sejam alterados e/ou a critério da PRPPG.

| Etapa                                                                                                                                                   | Prazo                                                               | Responsável |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| Divulgação do edital                                                                                                                                    | 23/02/2024                                                          | PRPPG       |
| Seleção dos(as) candidatos(as)                                                                                                                          | de 23/02/2024<br>a 04/03/2024                                       | PPG         |
| Envio do resultado da Pré-Seleção de candidatos(as) para bolsas com início em março de 2024, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG | até as 23h59min de<br>04/03/2024                                    | PPG         |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                                                                                                      | 06/03/2024                                                          | PRPPG       |
| Interposição de recurso ao Resultado Preliminar, mediante processo SEI, a ser remetido à unidade CPAV/PRPPG                                             | até 24h após a publicação do Resultado Preliminar, no site da PRPPG | PPG         |
| Divulgação do Resultado Final                                                                                                                           | 08/03/2024                                                          | PRPPG       |
| Inscrições dos(as) candidatos(as) selecionados(as) na Plataforma Carlos Chagas/CNPq                                                                     | de 08/03/2024<br>a 15/03/2024                                       | PRPPG       |

#### 5 DA SELEÇÃO NOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

**5.1** A seleção interna de candidatos(as) será conduzida pela Comissão de Bolsa do PPG.

**5.2** O resultado da seleção interna deve ser formalizado em ata, devidamente assinada pelos(as) membros(as) da Comissão de Bolsa e pelo(a) Coordenador(a) do PPG.

**5.3** Cada PPG poderá classificar até um(a) estudante de doutorado e um(a) estudante de mestrado, satisfeitas as condições deste edital e segundo os critérios informados em ata.

**5.3.1** Serão concedidas bolsas de Mestrado e Doutorado para preenchimento das cotas disponibilizadas pelo CNPq, para os(as) discentes selecionados(as) de acordo com os critérios definidos neste Edital, a saber:

| Nível     | Quantitativo | Duração      | Vigência               |
|-----------|--------------|--------------|------------------------|
| Mestrado  | 32 cotas     | até 24 meses | a partir de março/2024 |
| Doutorado | 23 cotas     | até 48 meses | a partir de março/2024 |

**5.3.2** Não haverá garantia de cotas por PPG.

**5.4** O resultado da seleção interna deve ser encaminhado, mediante processo SEI, à unidade CPAV pelo(a) Coordenador(a) do PPG, que deve ser instruído com os documentos enumerados a seguir, a saber:

- I - ofício de encaminhamento, contendo a ordem dos(as) classificados(as) e respectivos(as) orientadores(as);
- II - ata da Comissão de Bolsas, devidamente assinada;
- III - comprovante de dados bancários, nominal do(a) candidato(a) à bolsa (conta corrente - Banco do Brasil);
- IV - Histórico Escolar atual dos(as) estudantes selecionados(as);
- V - proposta de pesquisa (máximo de 4 laudas), contendo: Título, Resumo da Proposta, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Esperados, Referências e Plano de Atividades. Deve conter ainda a identificação e assinatura do(a) discente e do(a) orientador(a);
- VI - termo de compromisso assinado (modelo a ser disponibilizado no site da PRPPG e enviado por e-mail às coordenações).

**5.5** Além do envio da documentação supracitada, cada candidato(a) deverá ser inscrito(a) através do formulário disponível no link a seguir: [Inscrição PIBPG | Ciclo 2024](#).

**5.5.1** A inscrição somente poderá ser realizada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

**5.5.2** Serão atribuídas pontuações no decorrer do preenchimento do formulário on-line, em conformidade com os critérios do Item 3, deste Edital.

## 6 DA VALIDAÇÃO PELA PRPPG

**6.1** Os resultados das seleções internas serão avaliados e validados pela PRPPG, quanto à regularidade documental e atendimento aos dispositivos deste edital.

**6.2** A PRPPG redistribuirá eventuais cotas, que, sob quaisquer circunstâncias, venham a ficar ociosas.

**6.3** Em caso de empate, a redistribuição de cotas priorizará os PPGs com maior conceito vigente da CAPES (AQ 2017-2020)

## 7 DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

**7.1** São atribuições do(a) bolsista PIBPG:

- I - dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa determinadas pelo PPG;
- II - manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista do CNPq;
- III - comunicar ao(à) Orientador(a) e à Coordenação do PPG eventual situação de remuneração concomitante ao recebimento da bolsa, assim que iniciada; e
- IV - devolver ao CNPq eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades subsequentes, caso a bolsa ainda esteja ativa ou serem objeto de cobrança administrativa.

**7.2** O(A) bolsista PIBPG assume ainda todos os seguintes compromissos institucionais:

- I - comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pelo PPG e pela PRPPG;
- II - preencher periodicamente o relatório de atividades no Sistema de Acompanhamento de Pós-Graduandos (SAP), bem como outros instrumentos de acompanhamento similares, durante a vigência da bolsa;
- III - participar dos Encontros Universitários (EU) da UFC, apresentando e/ou avaliando trabalhos a partir de 2024, com periodicidade anual durante a vigência da bolsa;
- IV - participar da organização, apresentação ou pelo menos como ouvinte em *workshops* e seminários que visam a apresentação de trabalhos em inglês sendo avaliados por bancas com a participação de professores(as) visitantes parceiros(as).
- V - realizar atividades mínimas de formação/capacitação, promovidas pelo PPG ou setores da UFC como a ProInter, EIDEIA, Bibliotecas, UFC Inova, INPI, entre outros;
- VI - cursar disciplinas que tenham relação com a relevância do projeto;
- VII - ao final da vigência da bolsa, entregar à PRPPG relatório de execução do objeto contendo informações relativas à: a) produção científica, cultural e tecnológica resultante do projeto; b) participação em redes de pesquisa nacionais

e internacionais relacionadas ao projeto; c) impacto do projeto na sociedade no âmbito local, regional, nacional e internacional destacando sua relação com um dos temas prioritários de pesquisa deste edital, mostrando, além de trans/inter/multidisciplinaridade, relação e contribuição, potencial e direta, com o alcance de pelo menos um dos ODS; e d) ações de divulgação científica e popularização da ciência relacionadas ao projeto;

**VIII** - após a conclusão do curso, manter contato com o Programa de Pós-graduação, conservando seus contatos atualizados, participando das políticas de acompanhamento dos egressos da UFC, como o portal de egressos, avaliação institucional da pós-graduação e/ou outras iniciativas institucionais que possam vir a ser implementadas. Permitindo o acompanhamento da sua trajetória acadêmica e profissional, para subsidiar avaliações de resultados do investimento realizado.

## 8 DOS COMPROMISSOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

**8.1** O programa de pós-graduação contemplado com bolsa(s) neste edital compromete-se a:

**I** - selecionar e indicar como bolsista, estudante(s) que esteja(m) cursando o primeiro semestre do curso, cujo tema do projeto de dissertação ou tese tenha aderência a um ou mais objetivos estratégicos do projeto institucional da UFC, com potencial contribuição ao alcance de pelo menos um dos ODS;

**II** - acompanhar a execução do projeto, garantindo o envio dos relatórios parciais e final do(da) bolsista;

**III** - acompanhar e estimular o preenchimento do SAP, a participação do(a) bolsista nos EU bem como outras atividades do item 7;

**IV** - incentivar e apoiar a participação do(a) bolsista, em redes de pesquisas científicas e/ou tecnológicas que geram inovação, produção e difusão de conhecimento, para o desenvolvimento socioeconômico sustentável nos territórios onde se localizam os campi da UFC, em parceria com outras instituições nacionais ou internacionais.

## 9 DA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO

**9.1** O(A) estudante contemplado(a), com bolsa PIBPG, que durante a vigência da concessão não cumprir com os compromissos do item 7 e requisitos do subitem 3.2, deste Edital, ou descumprir demais requisitos, presentes nos atos normativos que regulam o benefício específico, poderá ter o benefício cancelado.

**9.2** Caso o(a) bolsista, PIBPG, adquira vínculo empregatício e/ou atividade remunerada, incluindo bolsas de qualquer natureza, deverá informar à Comissão de Bolsas de seu PPG, a qual solicitará à PRPPG o imediato cancelamento do benefício.

**9.2.1** Excepcionalmente, em caso de posterior aquisição de vínculo empregatício ou funcional, poderá ser mantida a bolsa, desde que haja anuência do(a) orientador(a) e da coordenação do PPG, atestando a aderência da atividade laboral ao projeto de pesquisa do(a) bolsista.

**9.2.2** A manutenção da bolsa no caso de vínculo empregatício ou funcional, na mesma instituição do curso de pós-graduação, é permitida apenas quando o bolsista for contratado como professor(a) substituto(a).

**9.3** As bolsas PIBPG têm vigência máxima de 24 meses (mestrado) e de 48 meses (doutorado), ou até a data da defesa da dissertação/tese, contados a partir do ingresso do(a) aluno(a) no curso de mestrado ou doutorado.

**9.4** A cada 12 meses o desempenho do(a) aluno(a) será reavaliado, por meio do instrumento de acompanhamento de bolsista (modelo a ser disponibilizado posteriormente).

**9.5** Ao final da vigência da bolsa (ou quando solicitado pela PRPPG), o(a) estudante deverá enviar o relatório das atividades realizadas no período.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Os casos omissos e não previstos neste edital serão dirimidos pela PRPPG.

**10.2** Maiores informações e dúvidas sobre este edital, entre em contato pelo e-mail: [diab@ufc.br](mailto:diab@ufc.br).

**Profa. Regina Célia Monteiro de Paula**  
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **REGINA CELIA MONTEIRO DE PAULA**, Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação, em 23/02/2024, às 20:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4810679** e o código CRC **188239CB**.

Referência: Processo nº 23067.010651/2024-14

SEI nº 4810679

Av. Humberto Monte, s/n - Campus do Pici - Bloco 848 - CEP 60440-900 - Fortaleza/CE

Fone: (85) 3366-9943 / 3366-9942 - e-mail: [proposufc@ufc.br](mailto:proposufc@ufc.br) - site: [www.prppg.ufc.br](http://www.prppg.ufc.br)